

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
(Processo nº. 208.541/17)

“Contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de estágios”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de estágios”, para o Município de Vacaria/RS”.

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos até o dia **02/02/2017**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 100/2017, com observância do item 12.4 deste edital.

Esse edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todos os tipos empresariais/societários, conforme Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Os demais benefícios correspondentes as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, fiscais e critérios de desempate, permanecem inalterados.

1 - DO OBJETO LICITADO

OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 – O presente procedimento licitatório destina-se a ***“Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágio, para estudantes regularmente matriculados, com frequência, em cursos do ensino regular, em instituições de educação superior, educação profissional, de ensino médio, de nível médio, na modalidade profissional de jovens e adultos, ou escolas de educação especial, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal;***

1.2 – O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agende de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 3.391/2009;

1.3 – O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante é de até 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal do Município, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008;

1.4 – O número de vagas oferecidas varia de acordo com a disponibilidade de

dotação orçamentária do Município e necessidades da administração pública.

1.5 - Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

1.6 – A carga horária do estágio a ser desenvolvida e o valor da bolsa será de:

1.6.1 - Estudante de nível médio e modalidade de jovens e adultos:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais);

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais);

1.6.2 - Estudante de nível superior e de educação profissional:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.7 - O valor da bolsa a ser paga aos estagiários levará em conta a efetividade do mesmo, devendo ser descontados os dias em que o mesmo não comparecer no local do estágio;

1.8 - Será pago ao estagiário o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), referente ao auxílio transporte;

1.9 - O valor referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;

1.10- Ficará assegurado, ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou de recesso de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tenha;

1.11 - A administração indicará um servidor efetivo, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar este, no limite de 10 (dez) estagiários simultaneamente;

1.12 - A duração do estágio será de no máximo de 02 (dois) anos, devendo ser renovada semestralmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação do mesmo à comprovação, por parte do estagiário de sua frequência e aprovação no estabelecimento de ensino, no prazo do estágio;

1.13 - Reajustes somente serão concedidos através de Decreto Municipal;

1.14 - Os contratos que serão celebrados entre os estagiário e o agente de integração somente poderão ser rescindidos antes do prazo, nas seguintes condições:

a) Por colação de grau de nível superior, ou nível médio, educação profissional, ou educação especial e educação para jovens e adultos;

b) Por reprovação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos cursados no

caso de nível superior;

c) Por reprovação escolar no caso de nível médio, educação profissional ou especial, e ensino de jovens e adultos;

d) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato assinado pelo estagiário,

f) Por interesse de qualquer das partes;

1.15 - Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá o Município entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho, para que o agente de integração forneça ao primeiro certidão/declaração de estágio, para efeito de currículo;

1.16 - Deverá o agente de integração segurar o estagiário contra acidentes pessoais.

1.17 - O valor da taxa administrativa não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.18 – A licitante deverá relacionar-se com as Instituições de ensino e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pela mesma para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos, promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, bem como informar a administração Pública sobre as condições firmadas nos convênios;

1.19 – Deverá recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

1.20 - Manter posto de atendimento regular, no centro do Município, e funcionário qualificado, de segunda a sexta-feira, na cidade de Vacaria, em horário comercial, para facilitar o acesso e o contato direto e pessoal dos estagiários e do Município;

1.21 – A empresa deve fornecer todos os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução do serviço, bem como a mão-de-obra (equipe multidisciplinar), ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço;

1.22 – Para o desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá contar com uma equipe de profissionais com experiência no objeto do edital;

1.23 – Demais especificações e obrigações encontram-se disponíveis no **anexo II** (modelo de confecção da proposta), e **memorial descritivo** anexo a este edital, devendo ser seguido com rigor.

1.24 - A participação desta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas vigentes, sob pena de inabilitação/desclassificação e penalidades constantes no item 10.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 04/2017

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax/E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 04/2017

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax/E-mail:

2.1. **CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM MÃOS**, conforme instruções abaixo:

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

2.1.1.1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.1;

2.1.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

2.1.3. **O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.**

2.1.3.1. Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.

2.1.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

2.1.5. **Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não-recebimento dos envelopes.**

2.1.6. Cada credenciado poderá representar **apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.1.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretende participar e se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, no que tange a licitações, deverá apresentar declaração de que se beneficia da mesma (**modelo Anexo V**), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

2.1.8.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

2.1.8.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1.1 I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.

3.2. A proposta deverá conter **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, ou seja, máximo de 5% cinco por cento, conforme modelo (anexo II), incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora (vide item 3.4), válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.2.1 – Realizando um cálculo aproximado do total do contrato, a demanda estimada seria de: {[20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal do Município, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, hoje estimada em 1.648 servidores, (+ou- 329)] = hoje em 172 estagiários (variando entre nível médio, jovens e adultos, nível superior e educação profissional)} multiplicada pelo menor percentual de taxa de administração, máximo de 5% (cinco por cento);

3.2.2 – Não será permitida a **TAXA ZERO** ou **NEGATIVA**, pois a empresa não terá como buscar recursos para manutenção de seus serviços, tendo em vista que não poderá cobrar taxas adicionais a estagiários e/ou institutos/escolas/universidades conveniadas, salvo se a empresa comprovar que a manutenção de seus serviços não dependerá dos mesmos.

3.2.3 – O percentual máximo de taxa de administração que o Município se propõe a pagar a licitante é de 5% (cinco por cento) por estagiário.

3.2.4 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento);

3.3. A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), a **EMPRESA** do serviço ofertado.

3.3.1. Não será aceito, no momento da execução, empresa diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.4. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.

3.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

3.6. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

3.6.1 – O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante é de até 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal do Município, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008;

3.6.2 – O número de vagas oferecidas varia de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária do Município e necessidades da administração pública;

3.6.3 - O valor da bolsa a ser paga aos estagiários levará em conta a efetividade do mesmo, devendo ser descontados os dias em que o mesmo não comparecer no local do estágio;

3.6.4 - A duração do estágio será de no máximo de 02 (dois) anos, devendo ser renovada semestralmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação do mesmo à comprovação, por parte do estagiário de sua frequência e aprovação no estabelecimento de ensino, no prazo do estágio;

3.6.5 - Reajustes somente serão concedidos através de Decreto Municipal;

3.6.6 - Deverá o agente de integração segurar o estagiário contra acidentes pessoais;

3.6.7 - O valor da taxa administrativa não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor da bolsa de estágio;

3.6.8 – A licitante deverá relacionar-se com as Instituições de ensino e com elas celebrar convênios/termos de parceria específicos, contendo as condições exigidas pela mesma para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos, promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, bem como informar a administração Pública sobre as condições firmadas nos convênios;

3.6.9 - Deverá recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

3.6.10 - Manter posto de atendimento regular, no centro do Município, e funcionário qualificado, de segunda a sexta-feira, na cidade de Vacaria, em horário comercial, para facilitar o acesso e o contato direto e pessoal dos estagiários e do Município;

3.6.11 – A empresa deve fornecer todos os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução do serviço, bem como a mão-de-obra (equipe multidisciplinar), ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço;

3.6.12 – Demais especificações e obrigações encontram-se disponíveis no **anexo II** (modelo de confecção da proposta), e **memorial descritivo** anexo a este edital, devendo ser seguido com rigor.

3.6.13 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.7. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

3.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.vacaria.rs.gov.br link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

3.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.10 - As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.

3.11 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.12 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem **4.1.I**, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem **4.1.I** a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);

d) As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, **em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados)**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 ao 4.3, deste edital, podendo/devendo entregar uma cópia no credenciamento e outra no envelope de nº 02 (documentação);

e) O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;

f) As empresas não cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

Obs.: As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. Caso a procuração conste no credenciamento este ato fica suprido.

4.2 - Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

Obs.: A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal previdenciária perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderia apresentá-las conjuntamente. Agora deve apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. Dúvidas, vide <http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

III.a - A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2.I a 4.2.IV deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 4.2.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.b - O benefício de que trata o subitem 4.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VI.c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

4.3 – Habilitação Técnica:

I – Comprovação de registro/inscrição, vigente, do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente, ou seja, Conselho Regional de Administração – CRA;

II – Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviço de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, juntamente com a cópia da nota fiscal de serviço ou nota de empenho que originou o respectivo atestado;

Observação:

- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada (estagiários) e o período utilizado para tanto.
- Não será aceita apenas a cópia da nota fiscal de serviço/nota de empenho, devendo ser entregue juntamente com o atestado, comprovando que a licitante executou, corretamente, os serviços, sob pena de inabilitação.

III – Declaração, assinada pelo representante legal, de que possui/possuirá convênio, salvo negativa da conveniada, com todas as Instituições de Ensino do Município de Vacaria e Região interessadas, sem preferências, e que se responsabilizará, juntamente com o estudante estagiário, pelo trâmite da documentação inerente ao contrato de estágio, a partir da data da contratação.

IV – Declaração, assinada pelo representante legal, de que possui/possuirá suporte técnico/administrativo, ou seja, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação, perfeitamente capacitados a atender os requisitos técnicos e prestação de serviço objeto desta licitação, na data da contratação.

Observação:

- Declarações/certidões/atestados falsos estarão sujeitos, além das sanções do edital, as cominações penais legais.

4.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação (com o respectivo código/link para certificação)**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

4.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

4.6 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

7 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**caso o Município não opte pela entrega única e imediata**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2II deste edital.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.4. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

Entende-se excepcionalmente, apenas neste edital, como valor total do contrato, o valor total desembolsado, no período de 12 meses e não o efetivamente pago a empresa pelo Município,

pois calcula-se assim o risco/prejuízo que o município poderia ter com a falha na execução de possível prestador de serviço inidôneo.

Ex. Valor estimado de desembolso mensal R\$ 91.144,34

Valor estimado total anual de contrato: R\$ 91.144,34 x 12 = **R\$ 1.093.732,08** x 5% (caução) = **54.686,60**

7.4.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

7.4.2. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

7.4.3. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

7.4.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

7.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

7.7. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da fatura, acompanhada da relação de estágios, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças.

OBS.: Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar: nº do edital (Pregão Presencial nº 04/2017), Município de Vacaria, a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), **nº do(s) empenho(s)** correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti-o via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

8.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. . Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças ou outro expressamente designado por este, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada parcela executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material/serviço e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital

9.2. A execução estimada do serviço será até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

10.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2-Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.

11.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.

11.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.9. O disposto nos subitens 11.7 e 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

11.17. Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.021 – Manutenção da Secretaria

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 42/2543

03.01 – Secretaria Municipal Geral de Governo

2041 – Manutenção da Secretaria

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 116/2754

04.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

2051 – Manutenção da Secretaria

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 128/1662

05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

2121 – Manutenção da Secretaria

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 161/3155

07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2341 – Manutenção da Secretaria

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 223/3374

08.01 – Secretaria Municipal de Educação

2411 – Manutenção Escolas Ensino Fundamental

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 6107/6459

2412 – Manutenção de Escolas de Educação Infantil – Creches

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 6110/6440

2418 – Manutenção Escolas Educação Infantil – Pré Escola

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 9113/9399

09.01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

2.417 – Manutenção Departamento de Agricultura

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 428/2782

10.01 – Secretaria Municipal da Saúde

2761 – Manutenção da Secretaria

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 454/1876

11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Tecnologia Trabalho e Turismo
2891 – Manutenção da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 582/1958

12.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
4021 – Manutenção da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 634/2757

13.01 – Procuradoria Geral do Município
4103 – Manutenção Assessoria Jurídica
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3774/5337

14.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
4091 – Manutenção Departamento de Habitação
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 7691/8525

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.

12.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

12.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Não serão aceitas **documentações, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.4. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

12.10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de

60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

12.11. Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

12.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações.

12.14. O Município, mediante prévia notificação, poderá determinar que a fornecedora proceda a substituição do produto fornecido no prazo de 05 (cinco) dias, caso o mesmo não esteja de acordo com o licitado, sem qualquer ônus para a Administração. Caso a licitante não cumpra o determinado serão impostas as penalidades previstas no presente edital e no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como o pagamento ficará retido como garantia do adimplemento de eventual multa aplicada.

12.15. Fazem parte deste edital:

Anexo I	- Modelo de Credenciamento.
Anexo II	- Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
Anexo III	- Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
Anexo IV	- Declaração de Idoneidade.
Anexo V	- Declaração de Enquadramento para ME e EPP
Anexo VI	- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
Anexo VII	- Minuta de Contrato.
Anexo VIII	- Declaração Convênio com Instituições
Anexo IX	- Declaração de Pessoal

12.16. Para maiores informações:

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

b) informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

c) fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 11 de janeiro de 2017.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 04/2017**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

FONE e FAX: _____

EMAIL: _____

LOTE 1

Prestação de serviços de agenciamento de estágio, para estudantes regularmente matriculados, com frequência, em cursos do ensino regular, em instituições de educação superior, educação profissional, de ensino médio, de nível médio, na modalidade profissional de jovens e adultos, ou escolas de educação especial, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com este edital e memorial descritivo;

O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agende de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 3.391/2009;

- Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.
- A carga horária do estágio a ser desenvolvida e o valor da bolsa será de:

Estudante de nível médio e modalidade de jovens e adultos:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais);
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais);

Estudante de nível superior e de educação profissional:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- valor da bolsa a ser paga aos estagiários levará em conta a efetividade do mesmo, devendo ser descontados os dias em que o mesmo não comparecer no local do estágio;
- Será pago ao estagiário o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), referente ao auxílio transporte;
- valor referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;
- Ficará assegurado, ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou de recesso de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tenha;
- A duração do estágio será de no máximo de 02 (dois) anos, devendo ser renovada semestralmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação do mesmo à comprovação, por parte do estagiário de sua frequência e aprovação no estabelecimento de ensino, no prazo do estágio;
- Reajustes somente serão concedidos através de Decreto Municipal;
- Deverá o agente de integração segurar o estagiário contra acidentes pessoais.
- A licitante deverá relacionar-se com as Instituições de ensino e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pela mesma para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos, promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, bem como informar a administração Pública sobre as condições firmadas nos convênios;
- Deverá recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- A empresa deve fornecer todos os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução do serviço, bem como a mão-de-obra (equipe multidisciplinar), ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço;

O valor estimado total mensal pago atualmente, pelo Município, aos estagiários (nível médio, jovens e adultos, superior e profissional), somado ao auxílio

transporte, é de **R\$ 91.144,34** (Noventa e um mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) por 172 estagiários, referente ao mês de dezembro de 2016. O valor alterará, conforme o número de vagas preenchidas, variando de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária do Município e necessidades da Administração Pública, até o limite de lei, do quadro de pessoal do Município, de acordo com o Art. 17 da Lei 11.788/08 (vide item 3.2.1).

Valor total estimado anual desembolsado pelo Município, gerenciado pela licitante: R\$ 1.093.732,08

Valor total estimado mensal de repasse do Município a empresa pelo gerenciamento: R\$ 91.144,34 x **5%** = **R\$ 4.557,21**.

Valor total estimado anual pago pelo Município a licitante vencedora pelo gerenciamento: R\$ 4.557,51 x 12 = R\$ 54.686,52

**PERCENTUAL MÁXIMO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ALUNO:
5% (CINCO POR CENTO).**

Validade da proposta 60 dias.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF

VER ITEM 3 e, principalmente, 3.6

ANEXO III

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), CNPJ por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF

ANEXO V

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., CNPJ, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

ANEXO VI

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., CNPJ
....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF**

ANEXO VIII

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., CNPJ, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que possui/possuirá convênio com as principais instituições de ensino do Município de Vacaria e Região, afim de promover o melhor aproveitamento do estágio, em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante, desenvolvido com a finalidade de complementar o ensino e a aprendizagem já constante nos programas escolares, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e legislação Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF

ANEXO IX

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., CNPJ, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que possui/possuirá suporte técnico/administrativo, ou seja, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação, perfeitamente capacitados a atender os requisitos técnicos e prestação de serviço objeto desta licitação, na data da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF**